



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL N° 497/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ENFERMEIRA EM CARATER DE EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eng. JUAREZ J. FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º

Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo improrrogável de cinco meses, um(a) enfermeiro(a), para desempenhar as funções do cargo junto à Secretaria da Saúde do Município de Saldanha Marinho, percebendo o equivalente ao padrão 10, mais R\$ 500,00 (quinhentos reais) em decorrência do atendimento ao PACS, com direitos e obrigações contemplados em Lei para o referido cargo, conforme faculta o inciso IX, do artigo 37 da C.F.

ARTIGO 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 30 de setembro de 1998.


Eng. JUAREZ J. FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE